



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 11/2019

### ***Cria a Medalha Comemorativa do Centenário da presença da Marinha do Brasil no Litoral Norte e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída como medalha Oficial do Município, a "Medalha Comemorativa do Centenário", em celebração ao centenário da presença da Marinha do em São Sebastião e no Litoral Norte ser conferida à militares, entidades e personalidades civis que tenham exercido relevantes serviços nos anos de presença da Marinha.

Art. 2º - A "Medalha Comemorativa do Centenário" será conferida pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, por meio de seu delegado, com as características previstas no anexo I da presente Lei.

§1º - Serão confeccionadas 100 (cem) medalhas, em alusão aos 100 anos, e a cerimônia de outorga das medalhas de que trata a presente Lei será realizada, preferencialmente, durante o ano de 2019, nas cerimônias oficiais de Marinha ou em outra data, a critério do Delegado da Capitania dos Portos.

§2º - Fica conferida ao Delegado da Capitania dos Portos em São Sebastião, Capitão de Fragata Wagner Goulart de Souza, a "Medalha Comemorativa do Centenário" de nº 001, que deverá ter seu diploma assinado e entregue pelo Vereador autor da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as respectivas medalhas, nos padrões estabelecidos na presente Lei, conforme o anexo I.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

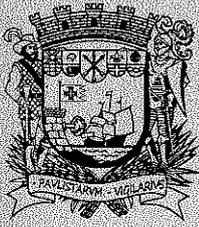


# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 01 de março de 2019.

**Jair Pires**  
Jair Pires  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 17 / 20 / 19

Entrado em 01 / 03 / 19

Arquivado em 1 / 1

Vereador João Pires

ASSUNTO:

"Cria a medalha comemorativa  
do Centenário da presença da Ma  
rinha do Brasil no litoral  
forte e das outras providências"

DISTRIBUIÇÃO:

Rejeitado em

11/06/19

PROC.:	
FOLHA: 01	
ASS.: <i>Luiza</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO:

*à PROJUR,*  
*para análise e parecer.*

*08/03/19*

*[Signature]*

*Michele Helene Santos Rego*  
*Coordenador Legislativo*  
*Matricula - 655*

*Ao DIRETOR LEGISLATIVO*  
*EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DO PROMOTOR GERAL, ENCAMINTE-SE AS COMISSÕES PERTINENTES, PARA PROSSEGUIMENTO.*  
*SS 02/05/2019*

*[Signature]*  
*Câmara Municipal de São Sebastião*  
*Dr.ª Janaina Furlanetti*  
*Advogada*  
*OAB/SP 237561-D*  
*Matricula 772*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	Leiva

## PROJETO DE LEI

Nº. 11/2019

**“Cria a Medalha Comemorativa do Centenário da presença da Marinha do Brasil no Litoral Norte e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

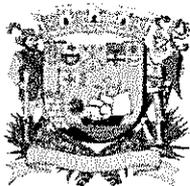
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída como medalha Oficial do Município, a **“Medalha Comemorativa do Centenário”**, em celebração ao centenário da presença da Marinha do em São Sebastião e no Litoral Norte ser conferida à militares, entidades e personalidades civis que tenham exercido relevantes serviços nos anos de presença da Marinha.

**Art. 2º** - A **“Medalha Comemorativa do Centenário”** será conferida pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, por meio de seu delegado, com as características previstas no anexo I da presente Lei.

**§1º** – Serão confeccionadas 100 (cem) medalhas, em alusão aos 100 anos, e a cerimônia de outorga das medalhas de que trata a presente Lei será realizada, preferencialmente, durante o ano de 2019, nas cerimônias oficiais de Marinha ou em outra data, a critério do Delegado da Capitania dos Portos.

**§2º** – Fica conferida ao Delegado da Capitania dos Portos em São Sebastião, Capitão de Fragata Wagner Goulart de Souza, a **“Medalha Comemorativa do Centenário”** de nº 001, que deverá ter seu diploma assinado e entregue pelo Vereador autor da presente Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 03

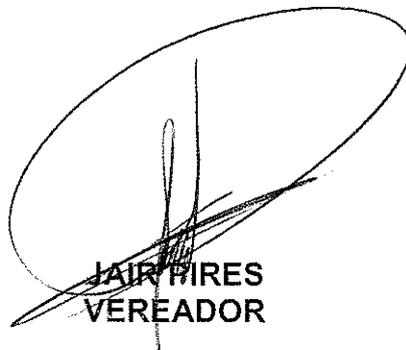
ASS.: *Jairo*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

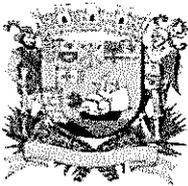
**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as respectivas medalhas, nos padrões estabelecidos na presente Lei, conforme o anexo I.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 01 de março de 2019.



JAIR PIRES  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>lúcio</i>

## JUSTIFICATIVA

A Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião (DeISSebastião) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada à Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP).

Em 12 de março de 1919, ocorreu a criação da Agência da Capitania dos Portos em São Sebastião. Em 19 de março de 1971, a Agência foi elevada à categoria de Delegacia.

Sua área de jurisdição abrange 45 municípios, incluindo os cerca de 200 km da costado Litoral Norte do Estado de São Paulo e o Vale do Rio Paraíba do Sul.

A DeISSebastião tem como missão, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas a Marinha Mercante e organizações correlatas a segurança da navegação, Defesa Nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica.

Para a consecução de seu propósito, compete à Delegacia, dentre outras, as seguintes tarefas:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e as normas nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimos, fluvial e lacustre;
- Fiscalizar o serviço de praticagem;
- Realizar inspeções navais e vistorias;
- Concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- Instaurar e conduzir inquéritos administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;
- Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do ensino profissional marítimo;
- Executar, quando determinado, atividades atinentes ao serviço militar; e
- Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto ao pagamento, saúde e assistência social e no que couber, o pessoal civil e seus dependentes, quando não competir a outra organização militar da Marinha.

Em situação de conflito, crise, estado de sitio, estado de defesa e em regimes especiais, cabe a Delegacia as tarefas concernentes a mobilização e a desmobilização que lhe forem atribuídas pelas normas e diretrizes referentes a mobilização marítima e as emanadas do comandante do Distrito Naval.

Em comemoração à estes 100 anos de atuação da marinha em nossa cidade e região, é que apresento o presente Projeto de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 04

ASS.: *leiva*

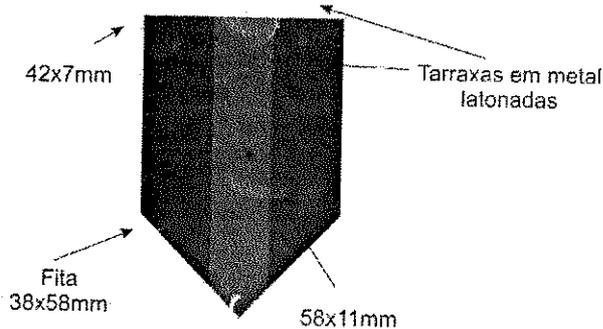
## ANEXO I

### Condecoração do Centenário Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião/SP

#### BARRETA:

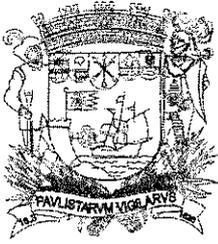


#### MEDALHA:



#### CORES:

- C:0 M:0 Y:0 K:100
- C:100 M:100 Y:0 K:70
- C:0 M:89 Y:89 K:36
- C:0 M:20 Y:60 K:20
- C:0 M:0 Y:0 K:20



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 154/19

PROC.:	
FOLHA:	06
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

São Sebastião, 12 de junho de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo a Vossa Senhoria que os Projetos de Lei nº. 11, 12 e 14/19, de sua autoria, serão arquivados por conterem vício de ilegalidade e inconstitucionalidade. Informo ainda, que os projetos acima citados foram rejeitados por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 11/06 p.p. Anexa cópia do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**Edivaldo Pereira Campos**  
"Teimoso"  
**PRESIDENTE**

Ao Ilmo. Sr.  
**Jair Pires**  
Vereador Suplente de  
**São Sebastião/SP**

*Recebido*  
*26/06*  
*15:30hrs*  
